



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Ata de Registro de Preço nº 006/2018.

Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, o Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 074.970.364-40 e RG. 6751824 SDS-PE, residente e neste município de Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90, localizado Rua Barão Bonito, 406, Sala 01, Várzea, Recife/PE, FONE: (87) 50.740-080, E-mail: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br, FONE: (81) 3037-3154, neste ato representado por seu administrador o Sr.º FELIPE LONGA DA FONTE, inscrito no CPF nº 122.495.934-50 e RG nº 8.321.656 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Dezesete de Agosto, nº 2594, Casa Forte – Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 006/2018, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 001/2018, que ocorreu em 31/01/2018 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito), às 09:00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de medicamentos**, conforme abaixo discriminado:



GRUPO 2 - FARMÁCIA BÁSICA

Item	Especificações	Und	Qtd	V. UNIT	Total
55	Ácido fólico	UND	14000	R\$ 0,04	R\$ 560,00
56	Abendazol	VD	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
57	Albendazol	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
61	Amiodarona, cloridrato	UND	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
63	Amitriptilina, cloridrato	UND	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
64	Amoxicilina	UND	14000	R\$ 0,17	R\$ 2.380,00
65	Amoxicilina	VD	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
68	Anlodipino, besilato	UND	6000	R\$ 0,03	R\$ 180,00
70	Atenolol	UND	8000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
73	Azitromicina R3	UND	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
76	Benzilpenicilina procaína + potássica	UND	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
77	Biperideno, cloridrato	UND	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
78	Captopril (R4)	UND	120000	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
85	Carvedilol 25mg	UND	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
87	Ceftriaxona	AMP	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
88	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina	UND	14000	R\$ 0,43	R\$ 6.020,00
94	Clorpromazina, cloridrato	UND	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
95	Clorpromazina, cloridrato	UND	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
97	Clorpromazina, cloridrato	VD	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
99	Dexametasona	UND	800	R\$ 0,96	R\$ 768,00
101	Dexametasona, fosfato dissódico	VD	260	R\$ 1,38	R\$ 358,80
104	Dexclorfeniramina, maleato	VD	240	R\$ 0,93	R\$ 223,20
107	Dipirona sódica	AMP	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
108	Dipirona sódica	UND	16000	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
117	Enalapril, maleato	UND	18000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
118	Epinefrina	UND	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
129	Fluconazol (R6)	UND	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
131	Furosemida	UND	18000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
141	Haloperidol decanoato	UND	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
143	Hidroclorotiazida	UND	85000	R\$ 0,02	R\$ 1.700,00
144	Hidrocortizona,succinato sódico	AMP	160	R\$ 2,58	R\$ 412,80
151	Ibuprofeno	VD	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
169	Metoprolol,succinato	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
171	Metoprolol, succinato (R9)	UND	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
174	Metronidazol	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
177	Miconazol, nitrato	UND	120	R\$ 5,76	R\$ 691,20

Documento Assinado Digitalmente por: AMANDA DE LUCENA ALVES COSTA - JOSE WALMIR PIMENTEL DE GOIS - LUIZ PAULO DE LIMA CAVALECANTE
 Acesse em: <http://clicpe.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: e0d9749d-90f8-4460-8e8-915077444f9



184	Paracetamol	VD	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
190	Prednisolona, fosfato sódico	UND	260	R\$ 7,26	R\$ 1.887,60
192	Prednisona	UND	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
193	Prometazina 25mg	UND	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
194	Prometazina	AMP	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
195	Propranolol, cloridrato	UND	28000	R\$ 0,02	R\$ 560,00
196	Ranitidina, cloridrato	UND	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
198	Salbutamol, sulfato	UND	50	R\$ 8,41	R\$ 420,50
201	Sulfadiazina	UND	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
217	Valproato de sódio	UND	2800	R\$ 0,38	R\$ 1.064,00
218	Valproato de sódio	UND	8000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
219	Valproato de sódio	VD	380	R\$ 3,80	R\$ 1.444,00
TOTAL GRUPO 2					R\$ 56.113,10

GRUPO 3 - MEDICAMENTOS

Item	Especificações	Und	Qty	V. UNIT	Total
233	ADRENALINA AMP C/50ampolas	CX	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
236	AMBROXOL XAROPE ADULTO	VD	340	R\$ 1,68	R\$ 571,20
241	ESCOLPOLAMINA +DIPIRONA INJETÁVEL C/50 UNIDADES	CX	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
245	CEFALOTINA 1 G C/50 AMPOLAS	CX	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
249	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
252	DEXAMETAZONA 2MG INJ. C/100 AMPOLAS	CX	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
253	DEXAMETAZONA 4MG INJ. C/100 AMPOLAS	CX	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
254	DICLOFENACO SÓDICO 75MG C/50 AMPOLAS	CX	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
259	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	VD	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
261	DIPIRONA 500MG C/2ML C/100 AMPOLAS	CX	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
264	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
270	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMPOLAS	CX	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
274	LIDOCAÍNA GELÉIA	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
276	MORFINA SOL. INJ. 0,2mg - AMP. 1ml	AMP	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
277	MATERGAN 300MG C/01 AMPOLA	AMP	03	R\$ 186,10	R\$ 558,30
280	NORADRENALINA	AMP	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
282	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TUB	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
284	OCITOCINA 1ML C/50 AMPOLAS	CX	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
285	PETIDINA 50MG	AMP	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00



291	VITAMINA C C/100 AMPOLA	CX	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
292	VITAMINA C COMPRIMIDO C/500	CX	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
294	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
295	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	und	1500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
301	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
303	TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNID	800	R\$ 0,35	R\$ 280,00
305	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UNID	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
307	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO	UNID	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
312	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL	AMP	240	R\$ 24,80	R\$ 5.952,00
313	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP	1500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
321	FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,5MG/5ML	AMP	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
325	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
336	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UNID	24000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
338	CLONAZEPAN 2,0MG COMPRIMIDO	UNID	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
339	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
340	AZITROMICINA 500MG	AMP	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
342	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	BOL	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
343	CLINDAMICINA 150MG	AMP	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
346	MEROPENEN 500MG	FA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
347	VANCOMICINA 500MG	AMP	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
349	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	UNID	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
350	ESCITALOPRAM 10MG	UNID	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
351	COLAGENASE POMADA	UNID	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
352	COLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA	TB	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
354	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	AMP	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
358	RANITIDINA SOL. INJ. 50MG - 2ML	AMP	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
TOTAL GRUPO 3					R\$ 71.678,50

GRUPO 5 - SAMU MEDIACAMENTOS

Item	Especificações	Und	Qtd	V. UNIT	Total
567	HIDROCORTIZONA 100mg	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
568	HIDROCORTIZONA 500mg	UND	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00
TOTAL GRUPO 5					R\$ 799,00

GRUPO 6 - SAMU EQUIPAMENTO

Item	Especificações	Und	Qtd	V. UNIT	Total
582	ALGODÃO (ROLOS)	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
607	ESPARADRAPO	UND	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
TOTAL GRUPO 6					R\$ 640,00



Valor Global: 129.230,60 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art.



62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2001/2018:

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA. Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.



10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.


PARANATAMA - PE, no dia 26 de Março de 2018.




JOSE DE OLIVIERA TEIXEIRA
Secretário de Saúde



LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
EPP



Testemunha CPF: 703.786.934-57



Testemunha CPF:

038323654-19